

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13807.007473/2001-93
Recurso nº 150.320 Voluntário
Acórdão nº 3803-00.216 – 3ª Turma Especial
Sessão de 19 de novembro 2009
Matéria IPI
Recorrente ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA
Recorrida DRJ - RIBEIRÃO PRETO/SP

ASSUNTO: Imposto sobre produtos industrializados - IPI

Período de apuração: 31/12/1997 a 30/09/1999

INTEMPESTIVO

Oferecido apelo após o prazo determinado pela legislação de regência, dele não se conhece.

Recurso Voluntário Não Conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 3ª turma especial do terceira SEÇÃO DE JULGAMENTO, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso em face da intempestividade.

ALEXANDRE KERN - Presidente

DANIEL MAURÍCIO FEDATO - Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Carlos Henrique Martins de Lima, Belchior Melo de Sousa, Hécio Lafetá Reis e Ivan Allegretti.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário intempestivo manejado pela Recorrente contra o Acórdão nº 4.522, proferido pela 2ª Turma da DRJ de Ribeirão Preto/SP, onde versa sobre a improcedência ou não do Auto de Infração.

É, em síntese, o relatório.

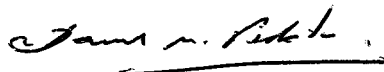
Voto

Conselheiro DANIEL MAURÍCIO FEDATO, Relator

A Interessada foi notificada da lavratura do Acórdão, em 22 de agosto de 2007 (fl. 375/verso) e inconformada com a decisão, recorreu, mas intempestivamente, ou seja, apresentou sua manifestação em 27 de setembro de 2007 (fl. 378), no trigésimo sexto dia, quando deveria tê-lo feito até 21/09/2007.

Ora, extinguindo-se o prazo estabelecido (30 dias), automaticamente torna-o intempestivo, e sendo intempestivo, não conheço do mesmo.

É como voto.



DANIEL MAURÍCIO FEDATO

